

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	316/XIII/2
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP)
Assunto:	<i>“Aprova o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II (CFEI II)”</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Prevendo a presente iniciativa um benefício fiscal, poderia daí resultar uma diminuição de receitas no ano económico em curso, contrariando assim o limite à apresentação de iniciativas que contrariem o princípio consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. Todavia, esta limitação está salvaguardada uma vez que, no seu artigo 9.º, se refere que a sua entrada em vigor se fará com a lei do Orçamento do Estado para 2017.

A assessora parlamentar,

Isabel Pereira

DAPLEN

06 de outubro de 2016